



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 710 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ferros:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 687, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Clube de Mães e Amigos Nossa Senhora de Fátima, subvenção social no valor de R\$ 132.800,00”.


Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação prevista no orçamento vigente destinada a cobrir despesas relativas à presente lei, a seguinte dotação orçamentária:

02.11.20.08.244.0486.2332.3.3.50.43.00.....R\$54.800,00

Parágrafo único . Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-ão recursos do Inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ferros, 09 de Novembro de 2022.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal